



### **EDITAL PARA SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A Secretaria Municipal de Educação de Cotia torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e subsequente Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para a atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

a- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas.

b- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014.

c- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País.

d- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

#### **2. DA SELEÇÃO**



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e Cadastro Reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Cotia - SP.

2.2. A seleção se dará por três etapas que serão realizadas por meio da:

- (I) comprovação de documentos;
- (II) análise de Currículo; e
- (III) entrevista com o diretor da Unidade Escolar onde se inscreveu.

2.3. O Processo de Seleção dos Monitores será efetuado por meio de inscrição e análise de currículos entregues nas unidades escolares que possuem os segmentos educacionais nas quais o Programa será executado.

2.4. Na análise do currículo será considerado a seguinte ordem:

- 1º - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura.
- 2º - Profissionais com curso de magistério em nível médio.
- 3º - Pessoas com Ensino Médio completo e com conhecimento comprovado na área de apoio à docência.

2.5. O candidato aprovado será comunicado pelo Diretor da unidade escolar na qual se inscreveu.

### 3. DO PERFIL

3.1. Os critérios para participar do processo seletivo são:

- a- Ser brasileiro.
- b- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
- c- Residir no município de Cotia - SP.
- d- não ter vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cotia.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA



4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do Programa, considerando os critérios estabelecidos neste Edital, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Cotia.

4.2. São atribuições do assistente de alfabetização:

a- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Equipe da Unidade Escolar.

b- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

c- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele.

d- Cursar o treinamento *on-line*, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

e- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato deverá realizar a inscrição presencialmente em uma das Unidades Escolares participantes do Programa (Lista das Unidades Escolares participantes no anexo I).

5.3 O período de inscrição é de **10 a 13 de maio de 2022**.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a- Currículo



# PREFEITURA DE COTIA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

b- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

c- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência.

1 - Carteira de Identidade (frente e verso).

2 - CPF.

3 - Comprovante de residência.

4 - Comprovação de escolaridade:

5 - Diploma para candidatos graduados ou históricos atualizados e comprovantes de matrícula de Instituições de Ensino Superior, quando se tratar de estudante universitário.

6 - Diploma ou Histórico Escolar do Ensino Médio Magistério, quando se tratar de Profissional com curso de magistério em nível médio.

7 - Diploma ou Histórico Escolar do Ensino Médio e comprovação de experiência na área de apoio à docência, quando se tratar de pessoas com Ensino Médio completo e com conhecimento comprovado na área de apoio à docência.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Direção da Unidade Escolar no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição.

5.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DAS VAGAS



6.1. Será realizado cadastro reserva para assistentes de alfabetização do programa Tempo de Aprender, no âmbito do município de Cotia - SP.

6.2. As vagas serão disponibilizadas de acordo com o plano de execução do Programa de cada unidade escolar municipal contemplada, atrelado às turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental, estando à contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação).

6.3. Caso a Unidade Escolar contemplada com o programa não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$150,00 instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2022, de acordo com o plano de execução da unidade escolar.

7.2. Considera-se o apoio financeiro dos assistentes de alfabetização como de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

7.3. Cada turma da Unidade onde possuir os segmentos educacionais nas quais o Programa será executado haverá um assistente de alfabetização por um período de cinco horas semanais.

7.4. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 08 (oito) turmas, mesmo que em escolas diferenciadas, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais.

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6. A previsão de início da atuação dos monitores é 23 de maio de 2022.



# PREFEITURA DE **COTIA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.7. O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares Municipais participantes do Programa.

7.8. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

7.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cotia.

Cotia, 05 de maio de 2022

**Luciano Corrêa dos Santos**  
**Secretário Municipal da Educação**